


CLUBE DE ASSOCIADOS DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA
PRESIDÊNCIA

SÍMBOLO	NORMA Nº	DATAS		DISTRIBUIÇÃO
	004/PRES	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO	VICE-PRESIDÊNCIA SECRETARIA
		23 JUL 2010	23 JUL 2010	

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE RESERVA DE CHURRASQUEIRAS

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1) ESTATUTO DO CASSAB;
- 2) REGIMENTO INTERNO DO CASSAB

II. FINALIDADE

A presente norma tem a finalidade de estabelecer os critérios para reserva de churrasqueiras.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Somente poderá fazer a reserva de churrasqueiras os sócios titulares ou cônjuge que não apresentem nenhuma pendência financeira com o clube;
- 2) O sócio ocupante da churrasqueira é o responsável pelos convidados dentro das dependências do Clube, e será julgado, pela Diretoria, por todos os atos por eles praticados contrários às normas, à ética e aos bons costumes, inclusive por danos causados ao patrimônio do Clube;
- 3) O associado ao chegar ao Clube, escolherá no mapa de localização que se encontra com o porteiro, a churrasqueira de sua preferência e que esteja disponível, preenchendo com o nome completo, nº do Cartão de Frequência, assinatura e horário de chegada, a ficha existente para este fim. A partir destas providências o associado é o ocupante **de direito** da churrasqueira escolhida e deverá cumprir o previsto nos itens 5 e 6 a seguir;
- 4) A reserva poderá também ser feita pela internet, no período de segunda-feira a quinta-feira, através do endereço eletrônico (www.cassab.com.br). Nesta situação o associado poderá escolher uma das churrasqueiras disponíveis e imprimir o seu comprovante da reserva. A partir destas providências o associado é o ocupante **de direito** da churrasqueira escolhida e deverá cumprir o previsto nos itens 5 e 6 a seguir;
- 5) O sócio deverá ocupar, **de fato** a churrasqueira escolhida, impreterivelmente até às **10:00h**, quando deverá nela permanecer pessoalmente com a finalidade específica de fazer churrasco;
- 6) Às **10:05h**, a churrasqueira não ocupada, **de fato**, será considerada vaga, podendo ser cedida a outro associado, de acordo com o item nº 7 a seguir;
- 7) O associado que chegar ao Clube após a distribuição de todas as churrasqueiras poderá, se assim o

desejar, ser relacionado de acordo com a ordem de chegada para usufruir a desistência ou atraso de outro associado na ocupação da churrasqueira reservada;

8) Para a escolha e reserva da churrasqueira é imprescindível à apresentação do Cartão de Frequência;

9) NÃO SERÁ PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA:

- a) A escolha ou reserva de mais de uma churrasqueira na mesma data, sob qualquer pretexto, pelo mesmo associado ou seu dependente;
- b) A reserva de churrasqueira para outro associado não presente no momento;
- c) A reserva ou escolha de churrasqueira por/para não sócio;
- d) A utilização de qualquer churrasqueira individual, sem o preenchimento da ficha existente na portaria do Clube;
- e) A utilização das colunas das churrasqueiras para a colocação de redes;
- f) Utilizar o mobiliário de outra churrasqueira, cada uma possui seu mobiliário próprio;
- g) Depositar lixo em local não apropriado, cada churrasqueira possui lixeira apropriada;
- h) Colocar restos de comida no ralo da pia, este procedimento provoca entupimento do sifão e desconforto para o usuário;

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Qualquer alteração observada na churrasqueira ou no mobiliário deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor-de-Dia;
- 2) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-de-Dia; e
- 3) Esta norma revoga todas as anteriores que legissem sobre o assunto em tela

Brasília, 23 de julho de 2010.

José **Airton** Lopes de Medeiros
Presidente do CASSAB

Luiz **Fernando** de Souza Mendonça
Presidente do Conselho Deliberativo

